

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 013/2026
Concorrência Presencial nº 001/2026

Objeto: Contratação de Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Saae de Itabirito, cujo objeto inclui estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Considerando que o Projeto Básico/Briefing da **Semana da Água 2027**, em seu item 3 – *Conceito Geral da Ação*, prevê a realização de **corrida temática, estande educativo e intervenção interativa com chuveirão público (“Cantando no Chuveiro”)**, e que o item 9 – *Verba de Investimento* estabelece orçamento de até **R\$ 75.000,00**, incluindo “produção de materiais gráficos e audiovisuais, logística e eventos”, solicita-se esclarecimento quanto à extensão das responsabilidades atribuídas à agência de publicidade relativamente à execução dessas ações presenciais.

A dúvida decorre, inicialmente, do disposto no **art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010**, que delimita os serviços compreendidos na contratação de agências de propaganda, abrangendo o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa de publicidade.

O **§ 1º, inciso II, do mesmo artigo** admite, como atividade complementar, a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados. Por sua vez, o **§ 2º do art. 2º** estabelece que os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º, vedando a inclusão de outras atividades e mencionando, em especial, aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais deverão ser objeto de procedimento de contratação próprio.

Além disso, o **art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.232/2010** determina que as informações suficientes para elaboração das propostas sejam estabelecidas no briefing de forma **precisa, clara e objetiva**.

De forma complementar, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 18**, estabelece que a fase preparatória da contratação deve contemplar, dentre outros aspectos, a definição do objeto, as condições de execução e o orçamento estimado. O **art. 6º, inciso XXIII**, ao tratar do termo de referência, estabelece igualmente a necessidade de definição da natureza e dos quantitativos do objeto, dos requisitos da contratação e do respectivo modelo de execução.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

1. A verba de até R\$ 75.000,00 deverá contemplar apenas as ações e serviços de natureza publicitária relacionados à campanha, ou deverá também absorver os custos necessários à execução operacional da corrida, do estande educativo e da intervenção “Cantando no Chuveiro”?

2. Caso os custos operacionais dessas ações devam integrar os R\$ 75.000,00, quais serviços e estruturas deverão ser considerados pelas licitantes?

A título exemplificativo, solicita-se esclarecer se deverão ser incluídos custos relativos a:

- montagem e desmontagem de estruturas;
- tendas, gradis, pórticos, palco e mobiliário;
- equipamentos de sonorização e energia;
- segurança, brigadistas, limpeza e equipe operacional;
- ambulância e atendimento de emergência;
- cronometragem e operação técnica da corrida;
- sinalização e isolamento do percurso;
- hidratação dos participantes;
- inscrições e sistema de gerenciamento da prova;
- kits, camisetas, números de peito e medalhas;
- montagem e operação do estande;
- construção, montagem e funcionamento da estrutura denominada “chuveirão”;
- equipamentos e pessoal necessários à intervenção “Cantando no Chuveiro”;
- licenças, autorizações, seguros e demais providências necessárias à realização das ações.

3. Alternativamente, tais estruturas, equipamentos, mão de obra, serviços operacionais e providências relativas à realização física do evento serão **fornecidos ou contratados diretamente pelo SAAE, cabendo à agência vencedora a concepção da campanha, criação, planejamento, produção das peças e projetos publicitários, divulgação e supervisão das ações de comunicação?**

4. Especificamente em relação à corrida temática, solicita-se esclarecer qual será a responsabilidade da agência: deverá apenas desenvolver sua **concepção e comunicação, ou deverá também contratar e custear a sua **produção e operação esportiva integral**?**

5. Caso a execução da corrida esteja compreendida na verba da campanha, solicita-se informar os parâmetros mínimos necessários à elaboração das propostas, especialmente:

- número estimado ou limite de participantes;
- extensão prevista do percurso;
- modalidade da prova;
- necessidade de caminhada ou percurso alternativo;
- utilização ou não de chip e cronometragem;
- composição mínima dos kits;
- quantidade de camisetas e medalhas;
- estrutura mínima de largada e chegada;
- pontos de hidratação;

- necessidade de premiação;
- serviços médicos e de segurança exigidos.

6. Da mesma forma, quanto ao estande educativo e à intervenção “Cantando no Chuveiro”, solicita-se informar se existem dimensões mínimas, especificações estruturais, equipamentos, capacidade de atendimento, período de funcionamento ou demais requisitos que deverão ser considerados pelas licitantes para fins de elaboração do Plano de Comunicação e distribuição da verba.

O esclarecimento é necessário para que todas as licitantes adotem **a mesma premissa quanto ao escopo e à aplicação dos R\$ 75.000,00**, evitando que algumas propostas considerem apenas os custos de comunicação e produção publicitária enquanto outras destinem parte substancial da mesma verba à contratação de estruturas, equipamentos e serviços operacionais de evento.

A definição mostra-se relevante tanto para a adequada elaboração e comparação das propostas quanto para a observância do **art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.232/2010**, no que se refere à precisão, clareza e objetividade das informações constantes do briefing, bem como dos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021 relativos à definição do objeto, das condições de execução e do orçamento da contratação**.

Solicita-se, portanto, que o SAAE esclareça **quais despesas deverão ser obrigatoriamente contempladas na verba de R\$ 75.000,00 pelas agências licitantes e quais estruturas, serviços e recursos necessários à realização das ações presenciais serão disponibilizados ou contratados diretamente pela Administração**.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarece-se que o objeto da presente contratação refere-se à **concepção, planejamento e execução das ações de comunicação e publicidade da campanha da Semana da Água 2027**, conforme estabelecido no briefing.

A ação prevista para a Semana da Água contempla uma programação integrada, composta por **corrida temática, espaço/estande educativo e intervenção interativa com chuveirão (“Cantando no Chuveiro”)**, tendo como finalidade promover, de forma leve, acessível e participativa, a reflexão sobre o uso responsável da água, especialmente nos hábitos cotidianos.

1. Quanto à verba de até R\$ 75.000,00

A verba prevista deverá ser considerada para as atividades relacionadas à **comunicação e publicidade da campanha**, abrangendo a criação do conceito e identidade da campanha, planejamento da comunicação, criação e produção de peças publicitárias, materiais gráficos e audiovisuais, divulgação nos canais definidos no briefing e demais ações de comunicação necessárias à divulgação da Semana da Água.

O briefing prevê, entre outros, a criação de até 10 peças publicitárias e sua divulgação em mídias offline, canais digitais e mídias institucionais.

2. Quanto à execução operacional da corrida

A agência de publicidade **não será responsável pela execução operacional e esportiva da corrida.**

Caberá à agência desenvolver o **conceito criativo da corrida, sua identidade, estratégia de comunicação, divulgação e peças publicitárias**, integrando a prova ao conceito geral da campanha.

A contratação de empresa especializada para a **execução e operação da corrida**, incluindo estrutura, montagem, equipamentos, cronometragem, segurança, atendimento médico, hidratação, inscrições, kits, medalhas, camisetas, sinalização e demais providências operacionais necessárias à realização da prova, será realizada separadamente pelo SAAE.

3. Quanto ao estande educativo e à intervenção “Cantando no Chuveiro”

Esclarece-se que o **estande educativo e a intervenção “Cantando no Chuveiro” fazem parte de uma mesma experiência educativa e interativa**, prevista para ocorrer na praça durante a Semana da Água.

A proposta é criar um espaço de interação com a população, utilizando o **chuveirão como elemento central da experiência**, associado à informação e à conscientização sobre o consumo de água durante o banho.

Dessa forma, a agência deverá desenvolver a **concepção criativa da experiência, sua identidade visual, conceito, comunicação e materiais de divulgação**, bem como propor a dinâmica da ação de forma integrada.

A **montagem e execução física da estrutura**, entretanto, não constituem responsabilidade da agência de publicidade. A estrutura do estande/chuveirão, incluindo montagem, desmontagem, equipamentos, instalações, mobiliário, recursos técnicos e demais elementos necessários à execução física da experiência, será objeto de **contratação específica de empresa especializada pelo SAAE**.

4. Quanto à responsabilidade da agência

Assim, para fins de elaboração das propostas, deverá ser considerada a seguinte divisão:
Agência de publicidade:

- criação do conceito da campanha;
- criação da identidade visual;
- planejamento da comunicação;
- criação e produção das peças publicitárias;
- planejamento e divulgação da campanha;
- criação do conceito e identidade da corrida;
- criação do conceito e identidade da experiência educativa;
- desenvolvimento da ideia criativa do “Cantando no Chuveiro”;
- produção de conteúdos gráficos e audiovisuais;
- divulgação das ações nos canais previstos no briefing.

Contratações específicas do SAAE:

- execução e operação da corrida;
- montagem e desmontagem das estruturas;
- equipamentos e infraestrutura;

- contratação de equipes operacionais;
- estrutura física do estande educativo;
- construção e montagem do chuveirão;
- equipamentos necessários ao funcionamento da experiência;
- demais serviços técnicos e operacionais necessários à realização física das ações.

5. Esclarecimento quanto ao briefing

A expressão constante do item 9 do briefing, que estabelece orçamento de até **R\$ 75.000,00 “incluindo produção de materiais gráficos e audiovisuais, logística e eventos”**, deve ser compreendida no contexto do objeto da contratação, ou seja, como recursos destinados às **ações de comunicação, produção e apoio à campanha**, não significando que a agência deverá assumir a contratação integral da infraestrutura e da operação física dos eventos.

O objetivo é que a agência desenvolva a **concepção, comunicação e divulgação das ações**, enquanto a execução física que dependa de estrutura, equipamentos e serviços especializados será realizada mediante contratação específica pelo SAAE.

Essa divisão busca garantir que as licitantes tenham clareza quanto ao escopo da contratação e possam elaborar suas propostas considerando as mesmas premissas.

Ressalta-se, por fim, que a campanha deverá integrar todas as ações — corrida, experiência educativa e intervenção com chuveirão — dentro de um **mesmo conceito de comunicação**, conforme previsto no briefing, fortalecendo a Semana da Água como uma ação institucional única e integrada.

Itabirito/MG, 27 de agosto de 2026.

Claudio da Silva Cruz
Agente de Contratação